

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS BELO HORIZONTE – FAMINAS BH
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS – UNIFAMINAS MURIAÉ

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2027, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS BELO HORIZONTE (FAMINAS BH) E DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ), NA MODALIDADE DE PROVA PRESENCIAL (VESTIBULAR TRADICIONAL)

EDITAL Nº 10/2026

A Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do **Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)** e do **Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ)**, Professora Ma. Aline Cunha Gama Carvalho, no exercício das suas atribuições regimentais e na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA., torna público que estarão abertas, **até às 23h59 do dia 26 de outubro de 2026**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**, com ingresso previsto para o primeiro semestre de 2027, do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ), adiante denominados tão somente FAMINAS, nas vagas reservadas para ingresso por meio da **PROVA PRESENCIAL (VESTIBULAR TRADICIONAL)**.

QUADRO SÍNTESE DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2027.1	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/09/2026 A 26/10/2026
PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA CORRESPONDENTE	26/10/2026
DATA LIMITE PARA SOLICITAR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	ATÉ AS 18H DO DIA 26/10/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA	A PARTIR DAS 18H DO DIA 27/10/2026
LIBERAÇÃO DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO	A PARTIR DAS 9 H DO DIA 28/10/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA	31/10/2026, SÁBADO, DE 13H ÀS 18H
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	A PARTIR DAS 19H DO DIA 31/10/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	ENTRE ÀS 8H E ÀS 23H59M DO DIA 03/11/2026
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	A PARTIR DAS 14H DO DIA 05/11/2026
RESULTADO: DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA.	A PARTIR DAS 14H DO DIA 06/11/2026
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM PRIMEIRA CHAMADA	10 E 11/11/2026, DAS 8H ÀS 17H
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CONVOCADOS PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOVER)	A PARTIR DAS 18H DO DIA 11/11/2026
MATRÍCULA DOS APROVADOS EM SEGUNDA CHAMADA (SE HOVER)	13/11/2026, DAS 8H ÀS 17H

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Unificado dos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ), para ingresso no primeiro semestre de 2027, por meio da prova

presencial (vestibular tradicional), serão realizadas no período compreendido **entre 03 de setembro e 26 de outubro de 2026**, exclusivamente através do site www.faminas.edu.br.

1.1.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado para os cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ) é privativa dos portadores do diploma de conclusão do ensino médio e/ou de nível equivalente ou superior ao ensino médio, sendo admitida a inscrição de estudantes com expectativa de conclusão do ensino médio até o dia 1º de fevereiro de 2027.

1.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a opção de língua estrangeira, devendo escolher entre o Inglês e o Espanhol.

1.1.3. O candidato que desejar concorrer tanto às vagas oferecidas pelo Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) quanto pelo Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ), deverá, quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar a opção pelo vestibular tradicional unificado, hipótese em que realizará uma única inscrição, concorrendo às vagas das duas instituições de ensino, conforme ordem de preferência assinalada.

1.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas pelo Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e pelo Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ) deverá indicar, no ato da inscrição, a ordem de preferência entre as instituições. A ordem de preferência indicada será definitiva, não sendo permitida sua alteração após a conclusão da inscrição. A indicação da preferência não interferirá na classificação geral do candidato, sendo utilizada exclusivamente para a composição das listas de aprovados e excedentes de cada instituição, respeitando-se a ordem de preferência manifestada no ato da inscrição.

1.2. O candidato deverá assinalar, no ato de sua inscrição, a cidade, dentre as opções disponíveis, na qual deseja realizar sua prova (**Belo Horizonte/MG; Campos dos Goytacazes/RJ; Governador Valadares/MG; Muriaé/MG, Vitória/ES e Vitória da Conquista/BA**). A escolha do local de prova é definitiva e não poderá ser modificada pelo candidato.

1.2.1 A FAMINAS poderá cancelar, por ato próprio e sem que se faça necessária a apresentação de qualquer justificativa, com aviso prévio não inferior a 02 (dois) dias corridos, a contar da data designada para a aplicação da prova, a realização do vestibular objeto do presente Edital nas cidades de **Campos dos Goytacazes /RJ; Governador Valadares/MG, Vitória/ES e Vitória da Conquista/BA**.

1.2.2. Ocorrendo o cancelamento da aplicação da prova presencial em uma das cidades indicadas no item 1.2.1, o candidato deverá optar por realizar a prova, na data e no horário regular, nas cidades de **Belo Horizonte/MG ou de Muriaé/MG**.

1.2.3. Efetivada a prerrogativa do item 1.2.1, a FAMINAS não concederá qualquer tipo de auxílio (seja ele financeiro ou logístico) para o candidato impactado, que será o único responsável por seu comparecimento na data e no horário de aplicação das provas.

1.2.4. Na hipótese do item 1.2.1, o inscrito que fez a opção por participar do vestibular na cidade excluída e não desejar realizar a prova em **Belo Horizonte/MG ou em Muriaé/MG** pode, desde que o faça no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação, que será encaminhada exclusivamente através do e-mail cadastrado no ato da inscrição, solicitar a devolução integral da taxa de inscrição.

1.3. O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, disponibilizado no site www.faminas.edu.br e, em seguida, imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, que pode ser pago em qualquer agência bancária, observado o prazo de vencimento.

1.4. O valor da taxa de inscrição é de:

1.4.1. **PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 28/09/2026:**

a) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para a **inscrição unificada** (FAMINAS BH e UNIFAMINAS MURIAÉ);

b) **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para a inscrição de vestibular **válida somente para o Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH);**

c) **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para inscrição de vestibular **válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ).**

1.4.2. PARA PAGAMENTO ATÉ O DIA 26/10/2026:

a) **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para a **inscrição unificada** (FAMINAS BH e UNIFAMINAS MURIAÉ);

b) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para a inscrição de vestibular **válida somente para o Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH);**

c) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para inscrição de vestibular **válida somente para o Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ).**

1.5. Caso reste constatado que o pagamento foi realizado fora das datas indicadas nos itens 1.4.1 e 1.4.2, a inscrição será cancelada, perdendo o candidato o valor da inscrição.

1.5.1. A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída, exceto no caso de cancelamento do processo seletivo regulado por este Edital ou da hipótese prevista no item 1.2.1.

1.6. Deferida a inscrição pela FAMINAS, o que só acontece após o processamento das informações e do pagamento, o candidato deverá retirar o Cartão de Confirmação de Inscrição no Portal do Candidato, por meio do site institucional, disponível **a partir das 9 horas do dia 28/10/2026.**

1.6.1. O candidato que, porventura, não conseguir retirar o Cartão de Confirmação de Inscrição através do Portal do Candidato deverá solicitá-lo à Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA., por meio do e-mail vestibular@faminas.edu.br, **até às 14 horas do dia 28/10/2026.**

1.6.2. As solicitações para alterações nos dados pessoais dos inscritos, exceto a ordem da instituição pretendida, o local de realização da prova e a opção de língua estrangeira – que não serão modificadas em nenhuma hipótese - somente serão admitidas após a prévia autorização da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. e desde que encaminhadas, **até às 14 horas do dia 28/10/2026**, por meio do e-mail: vestibular@faminas.edu.br.

1.6.3. Eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou de outros dados referentes ao cadastro do candidato serão corrigidos pelo fiscal de sala somente no dia do vestibular, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de aplicação das provas.

1.7. O candidato pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais, desde que devidamente amparado por Lei que estabeleça a obrigatoriedade do fornecimento de condições adequadas para a sua situação de saúde, poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para prestar o vestibular.

1.7.1. O candidato amparado pela situação prevista no item 1.7 deverá, no ato de sua inscrição, indicar as adequações das quais necessita, fazendo-o de forma detalhada, com as informações dos meios e dos recursos de que precisará para a realização das provas do vestibular, adaptados à sua necessidade especial e/ou deficiência, devendo, para tanto, encaminhar, **até às 18 horas do dia 26/10/2026, LAUDO MÉDICO**, necessariamente emitido no período compreendido entre os dias 01/01/2026 e 26/10/2026, por profissional com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina, que detalhe a condição de saúde do candidato e justifique o atendimento diferenciado prescrito.

1.7.2 O candidato deverá anexar, impreterivelmente, até às 18 horas do dia 26/10/ 2026, no Portal do Candidato, disponível no site institucional, por meio da aba “Anexar”, a cópia digitalizada, legível e em formato PDF do Laudo Médico.

1.7.3. Solicitações em desconformidade ou encaminhadas após o prazo indicado no item 1.7.1 serão sumariamente indeferidas.

1.7.4. A concessão de sala individual, a realização da prova em computador fornecido pela FAMINAS, o deferimento de tempo adicional ou outra adaptação somente serão autorizadas em caso de estado de saúde especial que justifique tais condições diferenciadas e desde que amparada em orientação médica específica contida expressamente em laudo, nos termos do item 1.7.1.

1.7.5. O resultado da análise da solicitação de atendimento especializado será disponibilizado a partir das 18 horas do dia 27/10/2026 no Portal do Candidato, cabendo ao candidato acompanhar sua situação, não sendo admitido pedido de adaptação diverso daquele previamente requerido e deferido pela Instituição.

1.7.6. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida UMA HORA adicional a candidatos nessa situação.

1.8. Realizar a inscrição implica no reconhecimento e na plena aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.8.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.8.2. Este Edital está disponível para consulta no site www.faminas.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas, para a seleção através da prova presencial (vestibular tradicional) do processo seletivo unificado, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 185 (cento e oitenta e cinco) vagas nos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS MURIAÉ), assim distribuídas:

IES	CURSO DE GRADUAÇÃO	CIDADE E SEDE DO CURSO	Nº DE VAGAS 2027/1	DURAÇÃO MÍNIMA	TURNO DE OFERTA	ATO REGULATÓRIO DO CURSO
Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH)	Medicina	Belo Horizonte/ MG	120	6 anos (12 semestres)	Integral	Renovação do reconhecimento pela Portaria MEC nº 844, de 18 de novembro de 2025.
Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS)	Medicina	Muriaé/MG	65	6 anos (12 semestres)	Integral	Reconhecido pela Portaria MEC nº 891, de 20 de setembro de 2022.

3. DAS PROVAS

3.1. O processo seletivo unificado dos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), para ingresso no primeiro semestre de 2027, será realizado em um único dia, em 2 (duas) etapas consecutivas, sendo constituído de prova de Redação e de Prova Objetiva.

ETAPA	TIPO DE PROVA	TIPO DE ITEM	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO
01	Redação	Proposta de Redação	Redação	-	40	1
02	Prova Objetiva	Questões de Múltipla escolha	Língua Portuguesa	10	10	1
			Literatura Brasileira	5	5	1
			Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)	5	5	1
			Biologia	10	10	1
			Química	10	10	1
			Física	10	10	1
			Matemática	10	10	1
TOTAL				60	100	-

3.2. A prova de Redação constará da produção de um texto de caráter dissertativo argumentativo, em que o candidato discorrerá sobre tema previamente definido.

3.3. Será atribuída nota ZERO na Redação ao candidato que:

- a) Redigir o texto fora da folha oficial de resposta (Folha de Texto Definitivo) que será fornecida pela FAMINAS durante a realização do processo seletivo;
- b) Redigir texto inferior a 15 (quinze) linhas ou que exceder 30 (trinta) linhas;
- c) Empregar, na estruturação do texto, dentre outras: expressões injuriantes, discriminatórias, abusivas ou que constituam violação aos direitos humanos;
- d) Redigir o texto em língua estrangeira ou com letra ilegível.

3.4. A correção da redação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Competência 1 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 10,0): Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Competência 2 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 5,0): Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo argumentativo.
- c) Competência 3 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 10,0): Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.
- d) Competência 4 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 10,0): Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.
- e) Competência 5 (sendo atribuída nota compreendida entre 0,0 e 5,0): Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

3.5. A Folha de Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de Redação e deve, obrigatoriamente, ser entregue ao fiscal de aplicação, devidamente assinada no local indicado, até o horário estabelecido para o término desta prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Texto Definitivo por erro do candidato. A folha de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação. Em hipótese alguma a folha de rascunho poderá ser levada pelo participante.

3.5.1. A Folha de Texto Definitivo da prova de Redação não deve conter, em outro local que não o apropriado para a assinatura do candidato, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de Redação.

3.5.2. A prova de Redação, que correspondente à etapa 01 do Processo Seletivo UNIFICADO, após correção, será pontuada até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

3.6. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção e deverá ser obrigatoriamente devolvida após o seu término, devidamente assinada no local indicado.

3.6.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.6.2. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Nenhuma marca fora do campo reservado às respostas deve ser feita, sob pena de ser lida pelas leitoras óticas, o que prejudicará o desempenho do candidato.

3.6.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas ("A" a "D") e uma única opção de resposta correta.

3.6.4. As assinaturas, nos campos apropriados, na Folha de Texto Definitivo e na Folha de Respostas, bem como a entrega delas, são de inteira responsabilidade do candidato.

3.6.5. Cada resposta correta da Prova Objetiva vale 1 (um) ponto; portanto, a Etapa 02 do Processo Seletivo UNIFICADO, será pontuada até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

3.6.6. Não será permitido ao candidato realizar anotações de suas opções de resposta (cópia de gabarito) em qualquer meio.

3.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato, sem a devolução do valor da inscrição.

4. DAS DATAS, DO HORÁRIO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E INFORMAÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas do Processo Seletivo UNIFICADO dos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS, para ingresso no primeiro semestre de 2027, serão realizadas no dia **31 de outubro de 2026, sábado, das 13h às 18h**, no horário de Brasília, simultaneamente, nas cidades de Belo Horizonte/MG; Campos dos Goytacazes /RJ; Governador Valadares/MG; Muriaé/MG, Vitória/ES e Vitória da Conquista/BA, nos endereços que serão fornecidos quando da disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição.

4.2 O candidato deve comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início.

4.2.1. O acesso aos locais de prova se dará exclusivamente no período compreendido entre 11h e 12h59.

4.2.2. Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após as 13h, quando os portões das unidades serão fechados pelos coordenadores dos locais, em estrita observância

ao horário de Brasília, não sendo admitidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

4.2.3. Os candidatos serão autorizados a iniciar as provas às 13h.

4.2.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. A aplicação da prova terá início às 13 horas do dia 31/10/2026.

4.3.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo se atrasar em seu início ou necessitar de interrupção, será dado ao candidato prazo adicional, de modo que tenha, no total, 5 (cinco) horas para a realização das provas.

4.3.2. O candidato afetado por eventual interrupção durante a aplicação das provas deverá permanecer na sala, não contando o período de interrupção para fins do disposto no item 4.3.1.

4.4. Para a realização das provas, o candidato deve se apresentar munido dos seguintes documentos, sem os quais não pode adentrar o local de realização das provas:

a) Cartão de Confirmação de Inscrição impresso;

b) Documento de identidade original, com fotografia recente. Não serão aceitos documentos com fotos ilegíveis ou de quando criança;

c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (obrigatoriamente no caso de candidato que não tenha conseguido acessar o Cartão de Confirmação de Inscrição).

4.5. São considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997 - com foto).

4.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

4.5.2. Não são aceitos como documentos de identidade: documentos digitais (como a CHN, ainda que acessada diretamente pelo aplicativo oficial do Governo), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem seu portador.

4.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.5.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como documentos digitais, mesmo que disponível em aplicativo oficial do Governo.

4.5.5. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 4.5, ou não apresentar o Boletim de Ocorrência, conforme especificações do item 4.5.3 deste Edital, será impedido de realizar as provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo UNIFICADO.

4.6. Para a realização das provas, o candidato só pode utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que será fornecida pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

4.7. As instruções constantes no Caderno de Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. durante a aplicação do vestibular, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

4.8. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, da coleta de assinatura na lista de presença, identificação biométrica através de ficha para coleta dos dados biométricos, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações do fiscal de sala.

4.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência da respectiva sala.

4.8.2. Visando garantir a segurança e a integridade do Processo Seletivo UNIFICADO, todos os candidatos serão submetidos à detecção de metais, podendo, a critério da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA., ser determinada a vistoria especial no candidato.

4.8.3. Os candidatos com cabelos longos devem prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

4.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, bolsa, mochila, brincos, piercings, boné, anéis, colares, pulseiras, relógios e/ou similares. Igualmente não será permitido ao candidato portar aparelho de surdez, telefones celulares, smartphones, tablets, MP3 ou MP4 players, ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos

4.9.1. Durante a realização das provas, no caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados no item 4.9, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo UNIFICADO e o fato constará lavrado no Termo de Ocorrência. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato não deve portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.

4.10. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local indicado para a realização do vestibular.

4.11. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da coordenação do local de prova, e desde que haja disponibilidade, poderá se permitir o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo.

4.11.1. Não será permitida, também, ao candidato, a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto ele estiver dentro do local de realização do vestibular.

4.12. O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas após decorridas 3h do início delas, ou seja, só a partir das 16h.

4.12.1. Por questões de segurança, o candidato somente poderá se retirar do local de aplicação do vestibular portando seu Caderno de Provas no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do certame, isto é, a partir das 17h30min.

4.12.2. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas. Esses candidatos poderão acompanhar, na sala de aplicação e caso queiram, o procedimento de conferência da documentação, que será realizada pelo coordenador da unidade.

4.12.3. Caso algum candidato que se enquadre na situação do item 4.12.2 insista em sair do local de aplicação de prova antes de autorizado pelo fiscal, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador local.

4.12.4. O item 4.12.3 poderá ser relativizado quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de pessoa com deficiência que necessite de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

4.13. Por deliberação exclusiva da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA. ou por motivo de força maior, o local, a data, o horário ou o modo de realização do vestibular unificado dos cursos de Medicina poderá ser alterado, sobretudo em razão de eventual medida de segurança, sendo comunicado previamente através de Edital disponibilizado no site www.faminas.edu.br.

5. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado a partir das 19h do dia 31/10/2026, no site da FAMINAS, e será concedido 1 (um) dia útil para interposição de eventuais recursos contra o gabarito e/ou questões da prova.

5.2. Eventuais recursos em face do gabarito preliminar poderão ser interpostos exclusivamente no dia 03/11/2026, das 8h às 23h59min., através de formulário eletrônico que será disponibilizado no site da FAMINAS

5.3. Quando da interposição dos recursos, o candidato deverá observar as seguintes regras:

- a) o recurso não poderá conter em seu corpo qualquer identificação do candidato;
- b) os recursos devem ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) o recurso deve conter apenas a fundamentação referente à questão que se pretende impugnar;
- d) o candidato deverá indicar corretamente o número da questão e da alternativa de resposta a que se refere;
- e) para cada questão, o candidato deverá interpor um recurso específico.

5.4. Não serão aceitos recursos coletivos e serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) forem encaminhados via fax, telegrama ou via internet, fora do endereço eletrônico/link;
- d) apresentarem, no corpo da fundamentação, argumentos pertinentes a questão diferente daquela que foi selecionada para recurso.

5.5. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

5.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da FAMINAS, a partir das 14h do dia 05/11/2026.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A correção das provas do Processo Seletivo UNIFICADO dos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS e a classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:

I. Serão corrigidas as Provas de Redação (Etapa 01) e as Provas Objetivas (Etapa 02) de todos os candidatos.

II. A nota final do candidato será a soma das pontuações obtidas na Etapa 01 e na Etapa 02 do vestibular.

III. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final e por instituição de ensino, de acordo com a ordem de preferência indicada no ato da inscrição.

IV. Serão considerados aprovados e convocados para a matrícula, em primeira chamada, os 120 (cento e vinte) primeiros colocados para o Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e os 65 (sessenta e cinco) primeiros colocados para o Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS).

6.2. No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida na prova de Redação;
- b) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Biologia;
- c) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Química;
- d) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Matemática;
- e) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Física;
- f) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Língua Portuguesa;
- g) persistindo o empate, maior pontuação obtida na prova de Literatura Brasileira;
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados em duas listas, sendo uma para os candidatos que concorrem às vagas do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e outra para os candidatos que concorrem às vagas do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS).

6.3.1. O candidato aprovado dentro das vagas disponibilizadas em mais de uma instituição (FAMINAS BH e FAMINAS Muriaé) será convocado para matrícula apenas na unidade (Belo Horizonte/MG ou Muriaé/MG) que indicou como primeira opção, quando da inscrição no processo seletivo, sendo excluído da listagem de aprovados da outra unidade da FAMINAS.

6.3.2. O candidato classificado para as duas unidades da FAMINAS, mas fora do número de vagas disponíveis, ou seja, na condição de excedente, poderá, caso convocado para matrícula na unidade de opção secundária, desistir da listagem para a qual foi aprovado, permanecendo, contudo, classificado na listagem de excedentes da unidade de opção preferencial.

6.3.3. A opção pela exclusão prevista no item 6.3.2 é irrevogável e irretroatável.

6.4. Serão eliminados do Processo Seletivo UNIFICADO dos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS, o candidato que:

- a) não entregar e/ou não transcrever as respostas das questões objetivas para o Gabarito Oficial;
- b) danificar e/ou inutilizar o Gabarito Oficial;
- c) não realizar e/ou realizar fora da Folha de Texto Definitivo e/ou não entregar a prova de Redação;
- d) tirar nota zero na prova de Redação;

- e) se recusar a cumprir as regras de segurança, de identificação (civil e biométrica) e de inspeção;
- f) descumprir qualquer item do Edital.

6.5. Serão eliminados, ainda, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive penais, quando cabíveis, os candidatos que:

- a) por qualquer motivo, faltarem ou não realizarem qualquer das provas (Etapa 01 ou Etapa 02);
- b) utilizarem meios fraudulentos na inscrição ou realização das provas.

7. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. A relação em ordem de classificação dos 120 (cento e vinte) candidatos aprovados no vestibular do 1º semestre de 2027 para o curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e dos 65 (sessenta e cinco) candidatos aprovados no vestibular do 1º semestre de 2027 para o curso de Medicina do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) será publicada no site da FAMINAS, a partir das 14h do dia 06/11/2026.

7.2. Cada candidato poderá, através do seu acesso exclusivo, mediante login na área restrita no site www.faminas.edu.br, consultar, na mesma data e horário indicado no item 7.1, a sua nota individual e a sua situação no Processo Seletivo UNIFICADO.

7.3. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada para o Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) deverá efetuar sua matrícula nos dias 10 ou 11/11/2026, das 8h às 17h, na Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da FAMINAS, situada à Av. Cristiano Machado, nº 12001, bairro Vila Cloris, Belo Horizonte – MG.

7.3.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

7.3.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

7.4. O candidato aprovado e classificado em primeira chamada para o Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) deverá efetuar sua matrícula nos dias 10 ou 11/11/2026, das 8h às 17h, na Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da FAMINAS, situada à Avenida Cristiano Ferreira Varela, nº 655, bairro Universitário, Muriaé – MG.

7.4.1. A FAMINAS poderá, a seu critério, autorizar a realização da matrícula de forma on-line. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.

7.4.2. Na eventualidade de o candidato aprovado optar pela matrícula on-line, deverá observar o procedimento e cumprir todas as normas definidas pela FAMINAS, sob pena de, assim não ocorrendo, ser considerado desistente e perder a vaga.

7.5. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da FAMINAS, portando a via original de todos os documentos abaixo:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
- d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;

- e) CPF;
- f) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
- h) Carteira de vacinação, atualizada segundo a faixa etária;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente; e
- j) Comprovante de pagamento da primeira semestralidade.

7.6. No ato da matrícula, os requerentes não emancipados e com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados dos pais ou do representante legal, inclusive do responsável financeiro, quando for o caso.

7.7. Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao ensino médio no exterior deverão apresentar Pareceres de Equivalência de Estudos, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.

7.7.1. Os documentos em línguas estrangeiras devem conter o visto da autoridade consular brasileira no país de origem e estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

7.8. Havendo vagas ociosas, os candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no site da FAMINAS, a partir das 18h do dia 11/11/2026

7.8.1. O candidato aprovado para matrícula em segunda chamada, isto é, convocado pelo Edital que será publicado no dia 11/11/2026, deverá realizar a matrícula no dia 13/11/2026, das 8h às 17h, nos locais indicados nos itens 7.3 e 7.4, sob pena da perda da vaga.

7.9. A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste Edital.

7.10. O candidato classificado e convocado que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos indicados no item 7.5, não poderá realizá-la, sendo considerado desistente.

7.11. O candidato convocado que não efetuar a matrícula no prazo determinado pela FAMINAS perderá o direito à vaga, sendo automaticamente excluído de qualquer convocação posterior.

7.12. A FAMINAS realizará tantas convocações quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente nas unidades e no site da FAMINAS.

8. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

- 8.1. O candidato, no ato da matrícula, deve apresentar-se munido da documentação indicada no item 7.5 (autenticada em cartório em, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à matrícula) e do Instrumento de Fiança de, no mínimo, um fiador e do seu cônjuge (original - com firma reconhecida em cartório) ou, alternativamente, vir acompanhado do(s) fiador(es).
- 8.2. O Instrumento de Fiança, a ser preenchido e assinado pelo fiador e seu cônjuge, com firma de ambos reconhecida em cartório, está disponível para impressão no portal de inscrição do candidato no site da FAMINAS (www.faminas.edu.br).
- 8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos dos FIADORES:

- a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
 - b) CPF (cópia autenticada - cópia será retida) (fiadores e cônjuges);
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento (mesmo sendo separado/divorciado ou viúvo) de, no máximo, 3 (três) meses de emissão (original que será retida) ou protocolo solicitação emitida pelo cartório, com data de validade;
 - d) Comprovante de residência com, no máximo, 90 (noventa) dias de emissão (cópia autenticada - cópia será retida);
 - e) Declaração e comprovação de renda - comprovada documentalmente por: Declaração de ajuste IRPF – último exercício, contracheque - recibo de salário (dos últimos seis meses), escritura atualizada de bens imóveis; e, no caso de profissional autônomo, apresentar, em substituição ao contracheque-recibo de salário – DECORE eletrônico - devidamente firmado sob as penas da lei, por contador habilitado, documento original, com a declaração da renda de no mínimo os últimos seis meses (as garantias oferecidas por meio de salários e rendimentos só poderão ser computadas dentro do percentual máximo de comprometimento de renda de 30% por parte do fiador.);
 - f) Certidão atualizada de imóveis – desde que não seja o único imóvel de propriedade do fiador - inteiro teor - obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de “bens de família”, de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade (original que ficará retida) - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador.
 - g) Comprovante de recolhimento do último IPTU pago e, no caso de bem imóvel rural, do último comprovante de recolhimento do ITR para todo bem imóvel apresentado.
 - h) Certidão de ônus (nada consta) do imóvel com, no máximo, 3 (três) meses.
 - i) Certidão de casamento, se o fiador for casado, e, se o regime de casamento não for o da “separação absoluta”, o cônjuge (esposa(o)) deve assinar em conjunto o documento de fiança, com firma reconhecida em cartório.
- 8.4 Os fiadores serão submetidos a cadastro de análise de crédito, a posteriori, e devem assinar o respectivo Instrumento de Fiança, Termo de Adesão ao Contrato e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no site da internet no endereço eletrônico (www.faminas.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela FAMINAS BH e do UNIFAMINAS Muriaé (www.faminas.edu.br), sob pena de indeferimento sumário da matrícula.
- 8.5 Os fiadores serão submetidos à consulta de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).
- 8.6 A renúncia de fiadores só será aceita na forma da Lei Civil e desde que outro seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos à e aprovação pela FAMINAS BH ou UNIFAMINAS Muriaé.
- 8.7 Os fiadores se comprometem a não alienarem o bem dado em garantia sem a comunicação expressa à FAMINAS BH e ao UNIFAMINAS Muriaé e a substituição da respectiva garantia.
- 8.8 A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula (com o(s) mesmo(s) ou com novo(s) fiador(es)), na mesma forma e condições estabelecidas no caput.
- 8.9 Os fiadores ficam cientes de que a instituição, segundo seu critério, poderá averbar, nos órgãos competentes em que os bens dados em garantia se encontrarem registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.
- 8.10 A instituição, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de matrícula.

- 8.11 O responsável financeiro pelo aluno não poderá prestar-lhe fiança. Considera-se responsável financeiro a(s) pessoa (as) que se responsabiliza(m) pelo pagamento das mensalidades do matriculando.
- 8.12 Não poderá ser dado em garantia o imóvel de residência do fiador, se este for o seu único bem imóvel, devendo o fiador, como prova de possuir mais de um imóvel, apresentar certidões de todos os imóveis que possuir certidões de todos os imóveis que possuir.
- 8.13 No caso de a certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que poderá ser retirado, e apresentar à instituição no ato da matrícula, acompanhada da cópia autenticada da escritura do imóvel.
- 8.14 O valor a ser considerado será o valor nominal do imóvel descrito na escritura/certidão. Caso o valor seja “aquém” da garantia, o fiador deverá apresentar o valor atualizado do imóvel a ser dado em garantia na declaração de bens e direitos da declaração de ajuste - DIRPF ou em termo de avaliação imobiliária recente, assinado habilitado, com “firma” reconhecida.
- 8.15 Consoante as alterações introduzidas pela Lei nº 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentadas, conjuntamente com as cópias, as respectivas originais, para validação pela própria IES.
- 8.16 Os fiadores devem ser cidadãos brasileiros ou estrangeiros naturalizados, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com o dobro do valor da semestralidade contratada para o curso.
- 8.17 As rendas do fiador ou dos fiadores poderão ser somadas para a composição do valor da semestralidade.
- 8.18 Alternativamente à pessoa do fiador, essa garantia fidejussória pode ser substituída por carta fiança bancária ou seguro-garantia, de valor segurado equivalente ao dobro do valor da semestralidade contratada para o curso ou, ainda, pelo pagamento integral à vista (dinheiro ou cheque) da semestralidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao realizarem a matrícula, os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), em especial quanto às normas para realização de aulas práticas, de estágios/internatos, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista a concessão de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte e/ou moradia.
- 9.2. O Processo Seletivo UNIFICADO objeto do presente Edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2027.
- 9.3. No ato da inscrição, são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao Processo Seletivo UNIFICADO, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.
- 9.4. A critério exclusivo da FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos, para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela legislação vigente.
- 9.5. Durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer a transferência do curso de um turno para outro, de acordo com as necessidades da FAMINAS, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de

funcionamento do curso, em face de necessidades da IES, o que será comunicado previamente aos alunos.

- 9.6. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da FAMINAS o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 9.7. O regime acadêmico dos cursos de graduação em Medicina do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte (FAMINAS BH) e do Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS) é o seriado semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei nº 9.870 de 23/11/1999, avençados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do contrato, ainda que nele não transcrito integralmente.
- 9.8. A previsão para o início das aulas dos ingressantes nos cursos de graduação em Medicina da FAMINAS no primeiro semestre de 2027 é o dia 02/02/2027, data que poderá ser prorrogada a critério exclusivo da Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário FAMINAS Belo Horizonte e Muriaé.
- 9.9. A adesão da FAMINAS ao programa do FIES no ano de 2027 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à instituição, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 9.10. A adesão da FAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2027 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à instituição, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 9.11. Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo UNIFICADO de 2027.1 e publicadas pela FAMINAS são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.
- 9.12. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo UNIFICADO de 2027.1, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos, serão divulgadas oficialmente pela FAMINAS na internet, através do site www.faminas.edu.br.
- 9.12.1 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais; portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

9.13 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Belo Horizonte/MG, 03 de setembro de 2026.

MA. ALINE CUNHA GAMA CARVALHO

Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-graduação da FAMINAS